

**Resolução Interna nº 05/2022 – PPGEDAM/NUMA/UFPA**

Atualiza a Resolução nº **03/2012** e regulamenta as normas para **Bolsas de Estudo e Ajudas de Custo** dos(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA), da Universidade Federal do Pará (UFPA), em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022,

**CONSIDERANDO:**

Que o PPGEDAM não tem obrigações e não se compromete a financiar, a patrocinar ou a destinar recursos financeiros aos(as) seus(suas) discentes de Mestrado e de Doutorado. Porém, em caso de percepção de recursos financeiros extraordinários, alocados para este fim, o emprego destes deverá seguir as normas desta resolução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No caso de existirem bolsas de estudo ou ajudas de custo, estas serão disponibilizadas, de acordo com as normas definidas pelas agências de fomento e/ou pela PROPESP, e sua distribuição será feita por edital elaborado pela Comissão de Bolsas do Programa, constituída por meio de Portaria e presidida pelo Coordenador do Programa, com aprovação do Colegiado.

**Art. 2º** Cabe ao Coordenador do Programa, ou ao(à) Docente-Coordenador(a) do(s) projeto(s) de pesquisa financiado(s), responder às agências de fomento sobre a inclusão e/ou sobre a exclusão de discente(s) de bolsas de Mestrado, de Doutorado ou outras, inclusive, com as devidas prestações de contas e com a solicitação de relatórios semestrais ou anuais ao(à)(s) bolsista(s).

**Art. 3º** As bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento diretamente ao(à) Docente-Coordenador(a) de projeto(s) de pesquisa financiado(s) serão distribuídas a critério do(a) Coordenador(a) do projeto, cabendo ao(à) discente apresentar relatório semestral assinado por seu(sua) orientador(a) ao Programa.

**Art. 4º** A ausência de apresentação de relatório semestral, por parte do(a) discente, será motivo de avaliação sobre a manutenção da bolsa, pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo Único.** Serão exigidos os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a) para a concessão de bolsas ou de ajudas de custo:

- I** – Dedicção e frequência integrais às atividades do PPGEDAM;
- II** – Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela UFPA;
- III** – Realização da Residência Socioambiental, de acordo com o estabelecido em resolução própria do PPGEDAM;
- IV** – Não acumulação da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou com bolsa de outro Programa de Pós-Graduação registrado na CAPES ou outra agência de fomento pública nacional;
- V** – Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VI** – Ser classificado no processo seletivo do PPGEDAM ou a partir dos critérios definidos pela Coordenação do projeto, do Programa ou da agência de financiamento.

**Art. 5º** Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local do  
Núcleo de Meio Ambiente da Universidade Federal do Pará, em 31 de agosto de 2022.



**Prof. Dr. Christian Nunes da Silva**  
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local